

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Assessoria Jurídica

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 09/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 07/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA E AS CEASA/DF.**Processo nº 00071-00001160/2018-24****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representadas neste ato pelo seu Presidente Sr. **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 259.304.941-34, e de outro lado, doravante denominada(o) **SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA**, CNPJ nº 19.240.070/0001-45, com sede comercial em Av. sete de setembro nº 774, subsolo sala 202, Salvador - Bahia, CEP nº 40.060-001, telefone/fax: (71) 3482-5657, e-mail: licitacao@powerbahia.com.br, representada neste ato por **THIAGO COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, com residência e domicílio Rua Professor Sabino Silva nº 443, apt. 90 Ondina Salvador - Bahia, CEP n. 40.155-250, portador da CI nº 09.428.877.19 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 010.758.385-25, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do art. 63, lei 13.303/2016 (institui normas para licitações e contratos das estatais), Decreto federal 8945/2016 (regulamenta a lei 13.303/2016), do art. 15, inciso II e §2º, da lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Distrital n. 39.103/2018 (regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito distrital); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo de número em epígrafe, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1-A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual aquisição de materiais de manutenção diversos para as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal/CEASA-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, sob demanda, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico (25234005), Termo de Referência (21539885), da Proposta (25272047) dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente contrato;

3.2-A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie;

3.3-Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de

Registro de Preços nº 07/2019, do Termo de Referência (21539885) e da proposta da contratada (25272047), prevalecendo os primeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência (21539885) e no quadro com a descrição dos materiais, anexado ao presente instrumento.

Aquisição de Materiais de Manutenção - CEASA/DF					
Grupo 04	MATÉRIAL ELÉTRICO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	Lâmpada Eletrônica Fluorescente 85 W E-40 Modelo Espiral, tensão 220v, Potência 85w, Base E-40, Corrente: 388MA, Diâmetro 100mm, Fluxo luminoso 5153LM, Eficiência luminosa: 64LM/W, cor: 6400K, Garantia do fabricante: 01 ano. Ref. Philips, Osram ou similar.	200	Unid.	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
44	Lâmpadas Eletrônica 20w E-27 220w – lâmpada compacta PL eletrônica 3U, 20w, 2700k, 220v.	100	Unid	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
45	Lâmpada Fluorescente 40 W Tubular comprimento – 120 Cm Tubo – T8 – 5000K, Garantia do fabricante: 01 ano Referencia Sylvania, Osram ou Similar	400	Unid	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
46	Lâmpada LED tubular 9w branco frio (5000k) T8 60cm bivolt – ref. osram, phillips	200	Unid	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
47	Lâmpada LED tubular 20w branco frio (5000k) T8 120cm bivolt – ref. osram, phillips	500	Unid	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
48	Painel de Led de embutir 24w, Frequência 60Hz - Eficiência 100LM/W garantia de 02 anos	600	Unid	R\$ 69,00	R\$ 41.400,00
49	Lâmpada fluorescente 20w tubular comprimento – 50CM, tubo – T8 – 5000k garantia do fabricante: 01 ano, Ref. Philips, Osram, Similar	100	Unid	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00

50	Lâmpada de descarga de alta intensidade vapor de sódio, tubular, 250W, fluxo luminoso 33000lm, temperatura de cor 2000k, índice de reprodução de cor 23% base E40 - Ref. SON – T PLUS – PHILLIPS	200	Unid	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00
51	Lâmpada de descarga vapor metálico, tubular, 250W, fluxo luminoso 19000lm, temperatura de cor 4500k, base E40 - Ref. HPIT 250W PLUS – PHILLIPS	200	Unid	R\$ 41,99	R\$ 8.398,00
52	Lâmpada de descarga de alta intensidade vapor de sódio, tubular, 100W, fluxo luminoso 10700lm, temperatura de cor 2000k, índice de reprodução de cor 23% base E40 - Ref. SON – T PLUS – PHILLIPS	150	Unid	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
53	Lâmpada de descarga de alta intensidade vapor de sódio, tubular, 150W, fluxo luminoso 10700lm, temperatura de cor 2000k, índice de reprodução de cor 23% base E40 - Ref. SON – T PLUS – PHILLIPS	200	Unid	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
54	Refletor / Projetor LED SMD 200 Watts Bivolt - Facho de Luz 120º, Cor do Acabamento Preto – Material Alumínio, Fator de Potência >0.9, Grau de Proteção IP65, Durabilidade 30.000h, Fluxo Luminoso 30.000 lumens ref. (CHIP OSRAM)	100	Unid	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
55	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/250w - uso interno	150	Unid	R\$ 64,99	R\$ 9.748,50
56	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/100w - uso interno	150	Unid	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
57	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/150w - uso interno	200	Unid	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
58	Reator para lâmpada vapor metálico alta pressão - 220v/250w - uso externo	150	Unid	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00

59	Ignitor para lâmpadas de descarga vapor metálico/sódio de 100 a 500W	200	Unid	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
60	Eletroduto PVC flexível corrugado de ¾	1000	M	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
61	Eletroduto PVC flexível corrugado de 1.1/4	2000	M	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
62	Eletroduto PVC rígido de ¾ em varas de 3m	200	Unid	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
63	Eletroduto galvanizado tipo leve ¾ BR 3MT.	200	Unid	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
64	Caixa condutele em liga de alumínio silício múltiplas saídas tipo X, diâmetro ¾, dimensões 4x2	200	Unid	R\$ 4,95	R\$ 990,00
65	Emenda para eletroduto tipo uniduto reto de aparafusar ¾	200	Unid	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
66	Conector tipo box reto 3/4	500	Unid	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
67	Braçadeira galv.. tipo "D" para parafuso diâmetro de ¾	200	Unid	R\$ 1,63	R\$ 326,00
68	Cabo de cobre flexível isolado em PVC, Antichama seção 2.5MM ²	2000	M	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
69	Cabo de cobre flexível isolado em PVC, Antichama, seção 4.0 MM ² - 750V – 70º C – Ref. Prysmian ou similar	1000	M	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
70	Cabo de cobre flexível isolado em PVC, Antichama seção 6.0 MM ² - 0,6/1kv – 90º - HEPR.	1000	M	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
71	Cabo telefônico CTP APL 10 pares	2000	M	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
72	Cabo telefônico CCCI-50/2 Pares (blindado)	2000	M	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
73	Bocal E-27 tipo Pafon	50	Und	R\$ 5,92	R\$ 296,00

74	Soquete para lâmpadas tubular de 20w	230	Und	R\$ 3,80	R\$ 874,00
75	Soquete de Louça E-40 – Adaptador lamp. Soquete /Rosca/soquete, nome. Adaptador soquete de porcelana E-40 para E-27.	100	Und	R\$ 5,69	R\$ 569,00
76	Interruptor de 01 tecla, simples, tampa 4"x2" 10ª/250v, cor cinza.	100	Und	R\$ 6,36	R\$ 636,00
77	Interruptor de 02 tecla, simples, tampa 4" x 2" 10ª/250, cor cinza	100	Und	R\$ 6,36	R\$ 636,00
78	Tomada monofásica 2P+T -20A – Padrão ABNT NBR 14.136	100	Und	R\$ 9,70	R\$ 970,00
79	Tomada monofásica 2P+T – 10A – padrão ABNT NBR 14.136	100	Unid	R\$ 9,73	R\$ 973,00
80	Tomada trifásica tipo industrial de sobrepor blindada 32A-380V	50	Unid	R\$ 7,53	R\$ 376,50
81	Fita isolante – material básico PVC – com adesivo a base de borracha, resistência á tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, comprimento 20, largura 19, características adicionais anti-chama	100	Und.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
82	Detector de tensão 90V a 1000v Ac	5	Unid	R\$ 86,00	R\$ 430,00
83	Fita de borracha autofusão para isolação primaria de fios, cabos, emendas e terminais com classe de tenção de até 69 K comprimento 10 metros, certificado ABNT NBR NM 60454-3 Ref. 3M	50	Unid	R\$ 15,80	R\$ 790,00
84	Cabo de cobre flexível multipolar – PP 3X2.5MM2	1000	M	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
85	Luminária LED de embutir, Industrial, potência de 100W, uso Interno, eficiência luminosa de 135lm/W, fluxo luminoso de 13500lm, IP 67, IK 08, dimensões 500 mm x 500 mm x 82 mm, Cor Branca, ligação direta, tensão 80~305 Vac, frequência de 60Hz, temperatura de cor de 6000K, fator de potência de	200	Und.	R\$ 100,00	R\$ 17,000,00

	0,95, driver Interno, índice de reprodução de cor >80, vida útil de 80.000 horas, faixa de operação de – 30C° ~ 50C°				
86	Cabo de cobre flexível isolado em PVC, Antichama seção 10.0 MM ² - 0,6/1kv – 90° - HEPR.	1000	M	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
87	Cabo de cobre flexível isolado em PVC, Antichama seção 16.0 MM ² - 0,6/1kv – 90° - HEPR.	1000	M	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
88	Cabo de cobre flexível multipolar – PP 3X4.0MM ²	1000	M	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
Subtotal Grupo 04					R\$ 311.668,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1-O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de R\$ 311.668,00, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2-A despesa estimada total do contrato de R\$ 311.668,00, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: 14.202 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.;

II – Fonte de Recursos: 51 – GERAÇÃO PRÓPRIA;

III – Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.6978;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: manutenção de serviços administrativos gerais – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;

V – Grupo de Despesa: 33;

VI – Esfera: 04.

5.3-Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4-Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico (25234005).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico (25234005) por Registro de Preços, e seus anexos, e do Termo de Referência (21539885).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico (25234005), Termo de Referência (21539885), da Proposta (25272047), lei federal 13.303/2016, Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital n. 39.103/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, art. 69, VI, e art. 72 da lei federal 13.303/2016, ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2-Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 69 e art. 72 da lei federal 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

8.3-Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa Edital de Pregão Eletrônico (25234005):

I) A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico (25234005).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

15.1 – Os materiais terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016, da lei nº 8.666/1993; lei nº 10.520/2002; Decreto Distrital n. 36.519/2015; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto do GDF 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 071.000.231/2015, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

WILDER DA SILVA SANTOS

Presidente CEASADF

THIAGO COSTA DA SILVA

Representante legal contratada

SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO COSTA DA SILVA, Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 05/08/2019, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25604876)
verificador= **25604876** código CRC= **F3D1E793**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224